

START – Prémio Nacional de Empreendedorismo 2009 (Prémio START)

Regulamento de funcionamento do Júri do Prémio

Artigo 1.º

Organização do Prémio e missão do Júri

1. O Prémio START é uma iniciativa organizada conjuntamente pelo Banco BPI, pela Optimus Negócios e pela Universidade Nova de Lisboa (“Organização”) com o objectivo de estimular a cultura empreendedora e apoiar o lançamento de projectos inovadores em Portugal.
2. O Júri tem por missão praticar, nos termos do presente Regulamento, todos os actos adequados à selecção dos candidatos que mereçam ser distinguidos neste âmbito.
3. Em particular, compete ao Júri decidir a atribuição dos prémios para o projecto vencedor.

Artigo 2.º

Composição do Júri

1. O Júri, designado pela Organização, é constituído por dez personalidades de reconhecido mérito, provenientes do meio empresarial e do meio académico.
2. O Presidente do Júri é designado pela Organização.
3. Os membros do Júri não podem fazer-se substituir ou designar substituto. Em caso de impedimento ou falta definitivos de algum dos membros do Júri, compete à Organização designar o respectivo substituto.

Organização:



Artigo 3.º

Apoio técnico ao Júri

O Júri é apoiado por uma equipa de técnicos designada pela Organização (“Equipa Técnica”), à qual compete a responsabilidade pela selecção prévia dos candidatos ao Prémio, nos termos do presente Regulamento, bem como pela prestação de outro apoio técnico, que o Júri lhe solicite no âmbito do Prémio.

Artigo 4.º

Avaliação das candidaturas - Processo

1. O processo de avaliação pelo Júri das candidaturas (“Processo”) envolve quatro fases sequenciais.

2. A primeira fase do Processo (“Fase dos Sumários Executivos”) envolve os seguintes procedimentos e tarefas:

a) Uma selecção prévia das 65 (**sessenta e cinco**) melhores candidaturas (“Candidaturas Seleccionadas”), a efectuar pela Equipa Técnica, a qual aplicará nessa tarefa de selecção prévia os critérios de classificação previstos nos artigos seguintes.

b) A Equipa Técnica efectuará uma distribuição dos Sumários Executivos das Candidaturas seleccionadas pelo Júri, assegurando que cada Sumário Executivo, seja analisado por dois membros do Júri, escolhidos por sorteio;

c) Cada membro do Júri enviará o resultado da sua avaliação dos Sumários Executivos por e-mail à Equipa Técnica, no prazo de 15 dias após a distribuição mencionada na alínea anterior;

d) A Equipa Técnica enviará ao Presidente do Júri, no prazo de 5 dias após a recepção de todas as avaliações mencionadas na alínea anterior, com o pedido de confirmação no prazo de 5 dias após este envio, uma lista enumerando os Sumários Executivos avaliados e indicando, para cada um deles, as notas atribuídas nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 6.º, bem como as ponderações mencionadas no mesmo artigo;

e) Obtida confirmação quanto à correcção da lista referida na alínea anterior, a Organização divulgará a lista dos 20 (vinte) semifinalistas (“Semifinalistas”) ao público em geral e convidará os Semifinalistas a apresentarem os seus planos de negócios;

Organização:

f) À lista de 20 semifinalistas resultante da avaliação do Júri do Prémio START será adicionada uma lista de até 5 semifinalistas adicionais, vencedores de outras competições de ideias de negócio com as quais sejam estabelecidos protocolos anunciados publicamente pela Organização.

3. A segunda fase do Processo (“Fase dos Planos de Negócios”) envolve os seguintes procedimentos e tarefas:

a) A Equipa Técnica efectuará uma distribuição dos 25 Planos de Negócio dos Semifinalistas pelo Júri, o qual assegurará que cada Plano de Negócio seja analisado por dois membros do Júri, escolhidos por sorteio;

b) Cada membro do Júri enviará o resultado da sua avaliação por e-mail à Equipa Técnica, no prazo de 10 dias após a distribuição mencionada na alínea anterior;

c) A Equipa Técnica enviará ao Presidente do Júri, no prazo de 5 dias após a recepção de todas as avaliações mencionadas na alínea anterior, com o pedido de confirmação no prazo de 5 dias após este envio, uma lista enumerando os Planos de Negócios avaliados e indicando, para cada um deles, as notas atribuídas nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do art. 6.º, bem como as ponderações mencionadas no mesmo artigo;

d) Obtida confirmação quanto à correcção da lista referida na alínea anterior, a Organização divulgará a lista dos 8 (oito) finalistas (“Finalistas”) ao público em geral;

e) Assiste ao Júri o direito de, nesta fase, e no decurso do prazo previsto na alínea anterior, decidir pela eliminação de algum ou alguns dos Semifinalistas que, nesse caso, não constarão da fase seguinte.

4. A terceira fase do Processo (“Fase das Apresentações”) envolve os seguintes procedimentos e tarefas:

a) Os membros do Júri participarão na apresentação a investidores e empresários, a efectuar por cada um dos Finalistas, nos termos do Regulamento do Prémio;

b) Os membros do Júri avaliarão a prestação de cada um dos Finalistas nas mencionadas apresentações, devendo considerar tal avaliação na decisão relativa à classificação final, prevista no número seguinte.

Organização:

5. A quarta fase do Processo (“Classificação Final”) envolve os seguintes procedimentos e tarefas:

a) O Presidente do Júri convocará todos os membros do Júri para uma reunião final, na qual poderá estar presente a Equipa Técnica, se o Júri assim entender, e em resultado da qual o Júri escolherá o vencedor, tomando por base a apreciação que efectue dos Planos de Negócios, das apresentações a investidores e empresários e dos apoios que a Equipa Técnica lhe confirme terem sido conseguidos por cada Finalista.

Artigo 5.º

Avaliação pelo Júri - critérios de classificação

1. O critério nuclear da avaliação do Júri consistirá genericamente na viabilidade e potencial do negócio apresentado pelos candidatos.

2. A avaliação do Júri, em concretização do critério genérico mencionado no número anterior, deverá basear-se nos seguintes critérios de classificação:

a) *potencial de mercado da ideia*, traduzido nos seguintes três vectores principais: justificação da existência de mercado, capacidade de estimar a dimensão do mercado e identificação das necessidades não satisfeitas;

b) *qualidade da ideia*, traduzido nos seguintes quatro vectores principais: adequação da ideia ao mercado, estratégia delineada para aceder ao mercado potencial, carácter inovador da ideia e vantagens face à concorrência;

c) *qualidade do plano de negócios*, traduzido nos seguintes sete vectores principais: qualidade do documento, análise do mercado potencial, posição competitiva e defesas, estratégia de médio prazo, projecções financeiras (custos, proveitos, investimento), estrutura de financiamento e viabilidade do projecto;

d) *capacidade de execução da ideia*, traduzido nos seguintes seis vectores principais: qualidade da equipa de gestão (experiência e áreas de especialização), comprometimento pessoal e financeiro da equipa de gestão, capacidade empreendedora da equipa de gestão, parcerias, capacidade de atrair financiadores externos e adequação da equipa de gestão ao projecto.

Organização:

vectores mencionados nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo anterior, calculada nos termos previstos na alínea d) deste artigo;

c) A nota que o Júri atribui a cada semifinalista corresponderá à média simples da nota global dada por cada membro do Júri.

d) A ponderação referida na alínea b) apura-se em função do seguinte peso relativo de cada um dos quatro critérios mencionados nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo anterior:

- potencial de mercado da ideia 25 (vinte e cinco) pontos percentuais;
- qualidade da ideia 25 (vinte e cinco) pontos percentuais;
- qualidade do plano de negócios 25 (vinte e cinco) pontos percentuais;
- capacidade de execução da ideia 25 (vinte e cinco) pontos percentuais.

Artigo 7.º

Regras de funcionamento do Júri

1. O Júri reunirá por convocatória do seu Presidente, enviada com antecedência não inferior a 10 dias face à data da reunião, e que definirá o local - preferencialmente em instalações disponibilizadas pela Organização -, dia e hora da reunião, ou, independentemente de qualquer formalidade, caso todos os respectivos membros participem na reunião.
2. O Júri constitui-se desde que estejam presentes pelo menos um meio dos seus membros.
3. As decisões do Júri são preferencialmente tomadas por unanimidade, considerando-se contudo, na impossibilidade de atingir tal resultado, validamente tomadas desde que o sejam com o voto favorável de pelo menos dois terços dos respectivos membros.
4. O Presidente do Júri conduzirá os trabalhos do Júri, mas não disporá de voto de qualidade.
5. O Júri poderá aprovar regras de funcionamento distintas das previstas nos n.º 1 a 3 deste artigo, desde que tome correspondente decisão com o voto favorável de um meio dos respectivos membros, devendo eventuais alterações ou regras adicionais que venham a ser aprovadas neste âmbito ser inscritas em acta da correspondente reunião.

Organização:

Artigo 8.º

Cessação de funções do Júri

O Júri cessa as suas funções com a atribuição do Prémio Vencedor, considerando-se então automaticamente dissolvido.

Artigo 9.º

Alterações ao Regulamento do Júri

O presente Regulamento, salvo no que respeita ao art. 7.º n.º 5, e então nos termos aí mencionados, apenas pode ser alterado caso cumulativamente se verifique:

- a) correspondente decisão por um meio dos respectivos membros; e
- b) acordo da Organização.

Organização:

